

LEI Nº 5987

(30 DE NOVEMBRO DE 2023)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROGRAMA MOEDA VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Programa Moeda Verde", que permitirá a troca de resíduos recicláveis por alimentos, visando incentivar a prática da coleta seletiva, promover a sustentabilidade ambiental e garantir o acesso a alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, serão considerados resíduos recicláveis para efeitos deste programa materiais como papel, papelão, plástico, vidro, metal e outros que possam ser reciclados e reaproveitados.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social serão responsáveis por coordenar e fiscalizar o "Programa Moeda Verde", estabelecendo normas e critérios para a participação, bem como realizando parcerias com estabelecimentos comerciais para a efetivação da troca.

§ 1º. A quantidade de moedas verdes a serem concedidas pelas entregas de resíduos serão definidas conforme regulamentação das Secretarias Municipais, considerando o tipo e a quantidade de materiais entregues.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais participantes do programa serão previamente cadastrados, ficando responsáveis por aceitar as moedas verdes em troca de alimentos e repassar os resíduos recicláveis às cooperativas de reciclagem ou postos de coleta autorizados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo ser firmados convênios com cooperativas de reciclagem locais, estimulando a participação dessas entidades no "Programa Moeda Verde".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 197/2023 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.987, de 30 de novembro de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de dezembro de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 15 de janeiro de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo